



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL

Superintendência Adjunta de Insumos e Logística

Gerência de Almoxarifado

ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO

Nº 15/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM



1. OBJETO

1.1. Contratação Emergencial por dispensa de seleção de fornecedores, com fundamento no disposto no art. 25, inciso I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, devido o aumento do consumo em decorrência do COVID-19 e, atraso no processo de compras regular, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

2.1. Abaixo, encontra-se o resumo da planilha, a qual permite a visualização da especificação e quantitativos para plena operação das unidades do IGESDF, por um período de 6(seis) meses, visando manter os estoques para o enfrentamento da COVID-19:

ITEM	COD MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CMM UNIDADES IGESDF	QUANTIDADE TOTAL PARA 6 MESES
1	1068	TURBANTE CIRURGICO 30 G/M² - MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, GRAMATURA: 30 G/M ² , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA (TIPO ELASTEX).	UNIDADE	83.700	502.200

3. DOS PRAZOS:

3.1. O material deverá ser entregue conforme descrição abaixo:

- I - 10% do total em até 3(três) dias corridos, após assinatura do Termo de Responsabilidade; e
- II - O saldo restante diluído em três parcelas de 30% cada, sendo em 30, 60 e 90 dias corridos.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DAS AQUISIÇÕES:

Centro de Operação Logística IGESDF
SIA Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, 71.200-216, no horário de 08h00min as 11h00min e 14h00min as 16h00min, de segunda à sexta-feira, dias úteis.

4.1. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

4.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) **Nota Fiscal (is)** e da **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Utilização**, expedida na plataforma Bionexo/Publinexo; **Não será aceita a entrega sem a devida ordem de fornecimento ou Ordem de utilização.**

5. DA ANÁLISE PRÉVIA DE AMOSTRA DO PRODUTO

5.1. É facultado ao IGESDF o direito de solicitar formalmente ao participante a apresentação de amostras de materiais, de qualquer item cotado de qualquer empresa participante do presente processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os materiais propostos atendem às especificações contidas no respectivo Elemento Técnico.

5.2. Será necessária amostra física do item para análise, sendo que os habilitados tem até 3(três) dias corridos para apresentar a amostra, após solicitação do IGESDF, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **Sia Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

5.3. O parecer técnico será decidido pela maioria dos votos (50%+1) dos integrantes, e constitui condição indispensável para adjudicação do objeto.

5.4. Toda avaliação, poderá ser registrada por meio de filmagem e fotografias, seguindo roteiro em formulário anexo.

5.5. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

5.5.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência do PDC, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

5.5.2. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

5.5.3. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

5.5.4. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

5.6. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

5.7. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **Sia Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guar, Braslia - DF, 71.200-216**, no horrio de 09:00 s 12:00 horas e 14:00 s 17:00 horas, em at 05 (cinco) dias teis, aps a concluso da Seleo de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizar, doar, ou simplesmente descartar as amostras.

6. DAS CONDIOES DAS AQUISIOES:

6.1. A Validade dos itens fornecidos dever ter mnimo de 18 meses, a partir da data de entrega.

6.2. O(s) produto(s) dever(o) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, impreterivelmente paletizados e estrechados, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a) A embalagem original deve estar lacrada e em perfeito estado, sem sinais de violao, de acordo com legislao pertinente, e identificadas com as informaoes: marca do fabricante, especificao, quantidade, data de fabricao, nmero do lote, selo da ABNT, quando for o caso;

b) A embalagem deve ser adequada  natureza do objeto, portanto, resistente ao peso,  forma e s condioes de transporte.

c) O armazenamento e o transporte dos produtos devero atender s especificaoes tcnicas do produto (temperatura, calor, umidade, poeira, luz).

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando que foi publicado o DECRETO N 40.475, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020 em que o Governador do Distrito Federal declara situao de emergncia no mbito da sade pblica no Distrito Federal, em razo do risco de pandemia do novo Coronavrus (**COVID-19**); considerando o DECRETO N 40.509, DE 11 DE MARO DE 2020, que dispe sobre as medidas para enfrentamento da emergncia de sade pblica de importncia internacional decorrente do novo CORONAVRUS, o Governador do Distrito Federal, no uso das atribuioes que lhe conferem o art.100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgnica do Distrito Federal;

Considerando que a sade  direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante polticas sociais e econmicas que visem  reduo do risco de doena e de outros agravos e ao acesso universal e igualitria s aoes e servios para sua promoo, proteo e recuperao, na forma do artigo 196 da Constituio Federal;

Considerando a classificao pela Organizao Mundial da Sade, no dia 11 de maro de 2020, como pandemia o Novo CORONAVRUS;

Considerando o Art. 1 " Fica declarada a situao de emergncia, no mbito da sade pblica no Distrito Federal, pelo perodo de cento e oitenta dias, em razo do risco de pandemia do novo coronavrus";

Considerando que a situao demanda o emprego urgente de medidas de preveno, controle e conteno de riscos, danos e agravos  sade pblica, a fim de evitar a disseminao da doena no Distrito Federal;

Considerando que o IGESDF presta aoes e servios de sade hospitalar, ressaltando a formao profissional e a educao permanente, bem como a prestao de servios pblicos nas atividades correlatadas e inerentes a sade publica, atuando exclusivamente no mbito do Sistema nico de Sade,  de extrema importncia que os insumos descritos nesta requisiao sejam adquiridos.

Considerando a morosidade no processo de aquisiao ID 04016-00014095/2019-49, o qual foi iniciado em 09/10/2019 e, somente em 24/07/2020, o item foi dado como fracassado devido a nenhuma

das empresas que foram convocadas para a negociação reduziram os preço para atingir o valor estimado para o item, conforme memorando ID 44160340.

Considerando que o processo de aquisição emergencial ID 04016-00040196/2020-17, que originou o termo de responsabilidade 047/2020, assinado em 04/06/2020, sendo este elaborado a fim de suprir as unidades do IGESDF por período de 3(três) meses, prazo de abastecimento até a finalização do processo regular 04016-00014095/2019-49 fracassado, não tem saldo suficiente para atender as unidades pelos próximos 30 dias.

Considerando que o novo processo regular, ID 04016-00070456/2020-71, foi enviado à Gerência de Compras em 01/09/2020, e não será concluído em tempo suficiente para evitar o desabastecimento do insumo.

Considerando que cabe ao IGESDF proporcionar aos usuários do sistema público de saúde, medidas seguras para realização de procedimentos, e que, a falta desse insumo poderá acarretar sérios transtornos as operações do IGESDF.

Considerando que o insumo é EPI obrigatório de acordo com a NR 32- MTb, haja vista sua importância na prestação segura de serviços de saúde.

Ante o exposto, solicitamos autorização para prosseguimento com a aquisição emergencial do insumo mencionado para abastecer o IGESDF por um período mínimo de 6 (seis) meses, com devida **URGÊNCIA** para entrega **IMEDIATA**. Tal medida visa evitar o desabastecimento do item, proporcionando o atendimento ininterrupto no que tange os serviços essenciais e especializados de saúde para a população, como também pela necessidade de oferecer aos profissionais de saúde EPI'S adequados para diagnosticar e tratar os pacientes com sinais e sintomas da infecção pelo novo Corona Vírus (COVID-19).

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos de Habilitação Jurídica

8.1.1. A empresa deve apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

- a) Nos casos de Sociedade Anônima, contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica;
- i) Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, a Certidão do SICAF substitui as certidões citadas acima;

8.2. Documentos de Qualificação Técnica

- a) Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira definidos pela Gerência de Compras e Contratos em instrução específica, a contratada deve entregar os seguintes documentos de qualificação técnica:
- I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- II - quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade do em disputa informado no Item 2.1 deste elemento técnico;
- III - para comprovação do quantitativo referido na alínea "II" será admitido o somatório de atestados;
- IV - quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento de produto similar, não necessariamente idêntico ao objeto do Item em disputa;
- V - Ficará a cargo do proponente, provar que o material objeto deste certame não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- VI - Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento, caso haja necessidade de registro;
- VII - Caso existam outros documentos que não estejam especificados e que sejam exigidos por lei para o fornecimento do(s) produto(s) em questão, o(s) mesmo(s) devem ser apresentados;
- VIII - Laudos comprobatórios das ABNT'S NBR 16064:2016 versão corrigida 2020;
- IX - Laudo de Massa para comprovação da Gramatura;
- X - **DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS**, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições de estocagem, se os produtos fornecidos deteriorarem ou perderem suas características, serão trocados, por conta e ônus da empresa contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação, conforme modelo constante na Alínea **XIV** deste elemento técnico, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da contratada, com o número da cédula de identidade e do CPF do declarante;
- XI - **DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS**, comprovando que a contratada é Fabricante, Distribuidor ou Revendedor Autorizado no Brasil, para fornecer os materiais objeto deste certame;
- XII - Quando se tratar de Distribuidor ou Revendedor Autorizado, o mesmo deverá apresentar a **CARTA DE CREDENCIAMENTO** do respectivo Fabricante dos materiais;
- XIII - A exigência de apresentação das documentações supracitadas (Declaração do Fabricante dos Produtos e Carta de Credenciamento) é cabível para garantir a segurança quanto à procedência e ao armazenamento da mercadoria a ser entregue;
- XIV - **DA DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS**, a contratada vencedora deverá enviar, juntamente com as demais documentações de habilitação, **DECLARAÇÃO**, conforme modelo abaixo, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições normais de estocagem, caso os produtos fornecidos venham a deteriorar ou perder suas características, os mesmos serão trocados, por conta e ônus da empresa contratada, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da comunicação.

(Papel Timbrado da Empresa Contratada)

DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF _____

_____, DECLARA, sob penas da lei, que, em relação ao ATO CONVOCATÓRIO Nº ____/____ do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, efetuará, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.

_____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nº do RG e do CPF

XV - A referida Declaração deverá estar assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da contratada, com o número da cédula de identidade e do CPF do declarante.

8.3. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir o objeto deste Elemento Técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a fornecimento.

9.1.1. Ao emitir a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do item 2, e os requisitos definidos no item 8.

9.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo IGESDF, por meio do endereço eletrônico, no prazo de até 24 horas.

9.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

9.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 2, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.4.1. Comunicar a contratante, no prazo mínimo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Esta comunicação não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

9.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

9.7. Substituir, após solicitação da unidade do IGESDF responsável pela fiscalização, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

9.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

9.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

- 9.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- 9.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.
- 9.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 10.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- 10.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.5. Garantir o contraditório e a ampla defesa;
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 10.7. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.
- 11.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.
- 11.3. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias úteis**, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.
- 11.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.
- 11.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
- a) Nota Fiscal;
 - b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do **Banco, agência e conta corrente da EMPRESA**, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- d) Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores;
- e) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas; e
- f) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

11.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

12. PROPOSTA

12.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme estabelecido no Art. 24, inc. I, da Resolução CA/IGESDF Nº 01/2019.

12.2. A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo;
- b) Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme as especificações do item 2;
- c) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- d) Quantidade(s) do(s) produto(s);
- e) Marca e modelo do objeto;
- f) Nome comercial;
- g) Número do código do produto;
- h) Forma de apresentação;
- i) Fabricante;
- j) Procedência e país de origem;
- k) Número do registro na ANVISA (quando couber);
- l) Detentor do registro na ANVISA (quando couber);

12.3. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Superintendência Adjunta de Insumos e Logística do IGESDF, que designará o gestor e o fiscal que também serão responsáveis pelo recebimento, controle e distribuição do material.

14. PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - por atraso injustificado:

a) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor;

b) Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - por inexecução parcial ou total do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e;

c) Suspensão temporária de participar em Atos Convocatórios e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A participação em Seleção de Fornecedores, mesmo que na Dispensa de Seleção de Fornecedores, implica aceitação integral e irretratável do Elemento Técnico e Instruções fornecidas aos interessados pelo IGESDF, e observará o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e normas técnicas aplicáveis, gerais ou especiais do IGESDF.

15.2. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, nas mesmas condições estabelecidas neste Elemento Técnico e no preço pactuado, caso exista risco a vida dos pacientes, por, no mínimo, 90 dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

Brasília/DF, 09/setembro/2020

Identificação do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Wemerson Lopes da Silva

Gerente de Almoxarifado

Mat. 138

Aprovação e Autorização do Superintendente da unidade solicitante e responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência Adjunta de Insumos e Logística, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Thiago Teixeira Gomes

Superintendente Adjunto de Insumos e Logística

Matrícula: 115



Documento assinado eletronicamente por **WEMERSON LOPES DA SILVA - Matr.0000013-8, Gerente de Almoxarifado**, em 09/09/2020, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO TEIXEIRA GOMES - Matr.0000011-5, Superintendente Adjunto(a) de Insumos e Logística**, em 09/09/2020, às 18:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=46800213)
verificador= **46800213** código CRC= **8751DA88**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
35505900